



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 011/2017.

Pregão nº 2017.06.08.43.PP.ADM

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2017.06.08.43.PP.ADM - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIÇOS PÚBLICOS, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão nº 2017.06.08.43.PP.ADM

II. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013

II. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 2017.06.08.43.PP.ADM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 2017.06.08.43.PP.ADM.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIÇOS PÚBLICOS o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

Subcláusula Primeira- A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto às detentores de preços registrados na Ata de



Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal de Registro de Preços nº 7.892/2013.

Subcláusula Primeira - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de compra.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Prestar o serviço licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de serviço e/ou Nota de Empenho a ser emitido em favor do fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a prestar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira - O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário e obedecerá ao que consta no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual e será acompanhada, pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



Subcláusula Segunda - A Empresa vencedora é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Subcláusula Terceira - A Empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Subcláusula Quarta - A Empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Subcláusula Quinta - O objeto da presente Licitação não poderá ser subcontratado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

Subcláusula Segunda - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

Subcláusula Terceira - Não haverá antecipação de pagamento.

Subcláusula Quarta - Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

Subcláusula Primeira - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Subcláusula Segunda - A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplica de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo Uma Nova História



- e) Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor do serviço em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- f)- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
- g)- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de MILHÃ do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.


Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

MILHÃ-CE, 19 de Julho de 2017.



ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
NOME DO TITULAR: TIAGO FAUSTINO PINHEIRO
CARGO: SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CPF: 892.854.923-04
RG: 2993424-95
ASSINATURA:



DETENTORES DO REG. DE PREÇOS: MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
NOME DO TITULAR: ANTONIO JOSE MENESES BARBOSA
CARGO: PROPRIETÁRIO
CPF: 777.131.923-87
RG: 94015094675
ASSINATURA:

TESTEMUNHAS:

01. Taline de Souza Azevedo
CPF: 049.069.793-35.

02. Mirna Azevedo da Silva
CPF: 968.291.682-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017.

MAPA DE PREÇOS

FORNECEDOR: MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de MILHÃ através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIÇOS PÚBLICOS e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº 2017.06.08.43.PP.ADM.

ITEM	FORNECEDOR	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	C. UNITÁRIO	C. TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES	%	0,06%		R\$ 474,96
1.1	SINAPI	93557	EPI - MENSALISTA	MÊS	12,00	R\$ 24,42	R\$ 293,04
1.2	SINAPI	93556	FERRAMENTAS - MENSALISTA	MÊS	12,00	R\$ 15,16	R\$ 181,92
2			MOVIMENTO DE TERRA	%	2,15%		R\$ 17.387,96
2.1	SEINFR A	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	190,80	R\$ 24,16	R\$ 4.609,73
2.2	SEINFR A	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	175,76	R\$ 12,60	R\$ 2.214,58
2.3	SEINFR A	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	175,76	R\$ 19,74	R\$ 3.469,50
2.4	SEINFR A	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	145,20	R\$ 15,49	R\$ 2.249,15
2.5	SEINFR A	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	250,00	R\$ 19,38	R\$ 4.845,00
3			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	%	13,26%		R\$ 107.228,33
3.1	SEINFR A	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	108,00	R\$ 31,40	R\$ 3.391,20
3.2	SEINFR A	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	3.533,71	R\$ 5,22	R\$ 18.445,97
3.3	SEINFR A	C1047	DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS	M2	141,35	R\$ 17,72	R\$ 2.504,72
3.4	SEINFR A	C1054	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	M2	394,72	R\$ 7,80	R\$ 3.078,82
3.5	SEINFR A	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	1.127,77	R\$ 7,32	R\$ 8.255,28
3.6	SEINFR A	C1069	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	M2	750,00	R\$ 28,05	R\$ 21.037,50
3.7	SEINFR A	C3040	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	M2	74,30	R\$ 4,51	R\$ 335,09
3.8	SEINFR A	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	1.127,77	R\$ 6,27	R\$ 7.071,12
3.9	SEINFR A	C1052	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS	M2	1.127,77	R\$ 15,35	R\$ 17.311,27
3.10	SEINFR A	C1048	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M3	45,00	R\$ 359,31	R\$ 16.168,95
3.11	SEINFR A	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	50,75	R\$ 136,12	R\$ 6.908,09
3.12	SEINFR A	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	244,00	R\$ 8,35	R\$ 2.037,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

3.13	SEINFR A	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UND	63,00	R\$ 10,84	R\$ 682,92
4			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	%	10,48%		R\$ 84.804,01
4.1	SEINFR A	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	45,60	R\$ 252,36	R\$ 11.507,62
4.2	SEINFR A	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	7,65	R\$ 379,12	R\$ 2.900,27
4.3	SEINFR A	C4457	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÓRRO - VÃO DE 3,81 A 4,80 m	M2	36,75	R\$ 78,01	R\$ 2.866,87
4.4	SEINFR A	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	45,00	R\$ 297,13	R\$ 13.370,85
4.5	SEINFR A	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	540,00	R\$ 55,46	R\$ 29.948,40
4.6	SEINFR A	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	4.500,00	R\$ 5,38	R\$ 24.210,00
5			PAREDES E PAINÉIS	%	6,12%		R\$ 49.480,07
5.1	SEINFR A	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	630,00	R\$ 25,90	R\$ 16.317,00
5.2	SEINFR A	C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA. E CONCRETO(PILAR+CINTA),INCLUSI VE PINTURA	M2	200,00	R\$ 118,09	R\$ 23.618,00
5.3	SEINFR A	C0804	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	171,35	R\$ 40,05	R\$ 6.862,57
5.4	SEINFR A	C4486	DIVISÓRIA PAINEL CELULAR, MONTANTE / RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	250,00	R\$ 10,73	R\$ 2.682,50
6			ESQUADRIAS E FERRAGENS	%	2,37%		R\$ 19.136,78
6.1	SEINFR A	C1519	JANELA VENEZIANA MÓVEL (S/ACESSÓRIOS)	M2	41,55	R\$ 84,48	R\$ 3.510,14
6.2	SEINFR A	C7611	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)	M2	97,10	R\$ 35,56	R\$ 3.452,88
6.3	SEINFR A	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	83,10	R\$ 82,85	R\$ 6.884,84
6.4	SEINFR A	C1516	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL / FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	41,55	R\$ 34,96	R\$ 1.452,59
6.5	SEINFR A	C2670	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	M2	41,55	R\$ 15,44	R\$ 641,53
6.6	SEINFR A	C0922	CORRIMÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADO	M	100,00	R\$ 20,97	R\$ 2.097,00
6.7	SEINFR A	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UND	20,00	R\$ 54,89	R\$ 1.097,80
7			COBERTURA	%	12,75%		R\$ 103.116,32
7.1	SEINFR A	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	2.368,31	R\$ 17,60	R\$ 41.682,26
7.2	SEINFR A	C2199	RETELHAMENTO C/ OUTROS TIPOS DE TELHA MAT. FIXAÇÃO	M2	1.014,99	R\$ 16,98	R\$ 17.234,53
7.3	SEINFR A	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	150,00	R\$ 45,83	R\$ 6.874,50
7.4	SEINFR A	C3005	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO	M2	1.127,77	R\$ 24,32	R\$ 27.427,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

7.5	SEINFR A	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	150,00	R\$ 27,26	R\$ 4.089,00
7.6	SEINFR A	C0660	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	100,00	R\$ 26,70	R\$ 2.670,00
7.7	SEINFR A	C3444	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ SIKA E IGOL P/ CX. D'ÁGUA	M2	126,00	R\$ 24,91	R\$ 3.138,66
8			REVESTIMENTOS	%	10,23%		R\$ 82.768,14
8.1	SEINFR A	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm	M2	3.026,85	R\$ 2,96	R\$ 8.959,48
8.2	SEINFR A	C1226	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	500,00	R\$ 16,11	R\$ 8.055,00
8.3	SEINFR A	C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	2.526,85	R\$ 16,71	R\$ 42.223,66
8.4	SEINFR A	C4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	500,00	R\$ 32,26	R\$ 16.130,00
8.5	SEINFR A	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ- FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	500,00	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
8.6	SEINFR A	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	500,00	R\$ 10,15	R\$ 5.075,00
9			PISO	%	16,76%		R\$ 135.590,07
9.1	SEINFR A	C1870	PEITORIL DE MARMORE L= 15cm	M	40,00	R\$ 6,45	R\$ 258,00
9.2	SEINFR A	C2286	SOLEIRA DE MARMORE L= 15cm	M	20,00	R\$ 6,45	R\$ 129,00
9.3	SEINFR A	C4601	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR ESP. 2,0 cm	M2	1.791,65	R\$ 24,88	R\$ 44.576,25
9.4	SEINFR A	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	750,00	R\$ 46,00	R\$ 34.500,00
9.5	SEINFR A	C1917	PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA	M2	100,00	R\$ 35,19	R\$ 3.519,00
9.6	SEINFR A	C4437	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	1.227,77	R\$ 38,06	R\$ 46.728,93
9.7	SEINFR A	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ- FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	1.227,77	R\$ 4,65	R\$ 5.709,13
9.8	SEINFR A	C2861	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	8,40	R\$ 20,21	R\$ 169,76
10			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	%	5,57%		R\$ 45.064,84
10.1	SEINFR A	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	UND	80,00	R\$ 103,28	R\$ 8.262,40
10.2	SEINFR A	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	UND	80,00	R\$ 101,18	R\$ 8.094,40
10.3	COMP.	001	REFORMA DE PONTO HIDRÁULICO - MATERIAL E EXECUÇÃO	UND	120,00	R\$ 73,40	R\$ 8.808,00
10.4	COMP.	002	REFORMA DE PONTO SANITÁRIO - MATERIAL E EXECUÇÃO	UND	120,00	R\$ 83,50	R\$ 10.020,00
10.5	SEINFR A	C0600	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UND	12,00	R\$ 68,97	R\$ 827,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

10.6	SEINFR A	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UND	12,00	R\$ 99,19	R\$ 1.190,28
10.7	SEINFR A	C3997	BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS	UND	4,00	R\$ 162,94	R\$ 651,76
10.8	SEINFR A	C2832	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UND	3,00	R\$ 1.591,82	R\$ 4.775,46
10.9	SEINFR A	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UND	8,00	R\$ 4,35	R\$ 34,80
10.10	SEINFR A	C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	UND	4,00	R\$ 23,13	R\$ 92,52
10.11	SEINFR A	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA USO GERAL	UND	12,00	R\$ 19,78	R\$ 237,36
10.12	SEINFR A	C0350	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	UND	12,00	R\$ 59,00	R\$ 708,00
10.13	SEINFR A	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UND	8,00	R\$ 62,01	R\$ 496,08
10.14	SEINFR A	C0605	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM	M2	7,68	R\$ 61,81	R\$ 474,70
10.15	SEINFR A	C1079	DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES	M	24,00	R\$ 16,31	R\$ 391,44
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%	5,33%		R\$ 43.140,16
11.1	COMP.	003	REFORMA DE PONTO ELÉTRICO - MATERIAL E EXECUÇÃO	UND	240,00	R\$ 86,45	R\$ 20.748,00
11.2	SEINFR A	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	UND	120,00	R\$ 103,76	R\$ 12.451,20
11.3	SEINFR A	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UND	8,00	R\$ 30,56	R\$ 244,48
11.4	SEINFR A	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UND	8,00	R\$ 44,64	R\$ 357,12
11.5	SEINFR A	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 a 25A	UND	24,00	R\$ 8,43	R\$ 202,32
11.6	SEINFR A	C1098	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32 a 50A	UND	8,00	R\$ 20,60	R\$ 164,80
11.7	SEINFR A	C1663	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W	UND	80,00	R\$ 33,15	R\$ 2.652,00
11.8	SEINFR A	C1665	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UND	80,00	R\$ 24,22	R\$ 1.937,60
11.9	SEINFR A	C1773	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	8,00	R\$ 10,43	R\$ 83,44
11.10	SEINFR A	C1765	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	200,00	R\$ 5,31	R\$ 1.062,00
11.11	SEINFR A	C2105	REATOR AFP-220V, SIMPLES P/ LÂMPADA FLUORESCENTE (SUBSTITUIÇÃO)	UND	40,00	R\$ 10,18	R\$ 407,20
11.12	SEINFR A	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	1.000,00	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
12			PINTURA	%	9,51%		R\$ 76.961,81
12.1	SEINFR A	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES	M2	441,71	R\$ 6,80	R\$ 3.003,63
12.2	SEINFR A	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	6.183,99	R\$ 6,07	R\$ 37.536,82
12.3	SEINFR A	C0589	CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES	M2	883,43	R\$ 4,10	R\$ 3.622,06
12.4	SEINFR A	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	1.104,28	R\$ 6,75	R\$ 7.453,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

12.5	SEINFR A	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES S/MASSA	M2	1.104,28	R\$ 9,63	R\$ 10.634,22
12.6	SEINFR A	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	277,31	R\$ 8,57	R\$ 2.376,55
12.7	SEINFR A	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	277,31	R\$ 9,80	R\$ 2.717,64
12.8	SEINFR A	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	100,00	R\$ 20,01	R\$ 2.001,00
12.9	SEINFR A	C2899	PINTURA LOGOTIPO PREFEITURA - PROJETO PADRÃO	UND	42,00	R\$ 128,00	R\$ 5.376,00
12.10	SEINFR A	C1041	DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA	M	320,00	R\$ 7,00	R\$ 2.240,00
13			SERVIÇOS DIVERSOS	%	5,41%		R\$ 43.753,43
13.1	SEINFR A	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	1.000,00	R\$ 0,71	R\$ 710,00
13.2	SEINFR A	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	11.277,68	R\$ 2,35	R\$ 26.502,55
13.3	SEINFR A	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/MC'S	M	84,00	R\$ 45,39	R\$ 3.812,76
13.4	SEINFR A	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	64,00	R\$ 50,00	R\$ 3.200,00
13.5	SEINFR A	C3436	ALAMBRADO C/TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5 X 5)CM	M2	96,00	R\$ 28,00	R\$ 2.688,00
13.6	SEINFR A	C1350	ESTRUTURA METÁLICA EM RODÍZIOS, C/ TABELAS DE BASQUETE	UND	2,00	R\$ 2.313,45	R\$ 4.626,90
13.7	SEINFR A	C1351	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	UND	3,00	R\$ 255,39	R\$ 766,17
13.8	SEINFR A	C1349	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	UND	3,00	R\$ 482,35	R\$ 1.447,05
13.9							
			TOTAL SIMPLES				R\$ 808.906,88
			BDI			23,50%	R\$ 190.093,12
			TOTAL GERAL				R\$ 998.999,99

MILHÃ-CE, 19 de Julho de 2017

Signatários:

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃNOME DO TITULAR: TIAGO FAUSTINO PINHEIRO
CARGO: SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

CPF: 892.854.923-04

RG: 2993424-95

ASSINATURA:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS: MENESES
BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - MENOME DO TITULAR: ANTONIO JOSE MENESES
BARBOSA

CARGO: PROPRIETÁRIO

CPF: 777.131.923-87

RG: 94015094675

ASSINATURA:

TESTEMUNHAS:

01. Taline de Souza Oliveira
CPF: 049.069.793-3502. Mirna Queiroz de Silva
CPF: 968.291.682-87